



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1030, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Altera e reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, revoga a Lei Municipal nº 987/2018, altera dispositivos da Lei Municipal 718/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIACÃO DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assessoramento Externo:

a) Conselhos e Fundos Municipais criados por Lei.

II – Órgãos de Assessoramento Direto:

a) Gabinete do Prefeito;

III – Órgãos de Assessoramento Geral:

a) Secretaria de Planejamento e Finanças

b) Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;

IV – Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

b) Secretaria de Saúde;

c) Secretaria de Assistência Social;

d) Secretaria de Viação, Transporte e Obras;

e) Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;

f) Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

§ 1º - Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

§ 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por subordinação.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento que tem por incumbência auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades fiscais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, instauração e instrução de processo administrativo, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação, entre outras atribuições correlatas.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é constituído da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:

- I - Secretaria de Gabinete;
- II - Controladoria Interna;
- III - Procuradoria Jurídica;
- IV - Assessoria de Gabinete e Ouvidoria;
- V – Divisão de Imprensa e Comunicação.

Da Secretaria de Planejamento e Finanças

Art. 4º - Compete à Secretaria de Finanças e Planejamento assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:

- I – gerir os recursos orçamentários e financeiros;
- II – realizar atividades de natureza contábil, financeira e prestação de contas de convênios, parcerias e instrumentos afins;
- III – calcular, quando for o caso, e divulgar os índices econômicos que servem de base para reajustes de preços e multas;
- IV – atendimento às determinações dos Tribunais de Contas e outras instituições voltadas para o controle da atuação governamental;
- V – auxiliar na elaboração do orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual;
- VI – exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
- VII – receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

VIII – planejar e elaborar a proposta orçamentária anual bem como, coordenar a sua execução, da lei de diretrizes orçamentária e do Plano Plurianual, nos planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;

IX – prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;

X – planejar a implementação e o gerenciamento dos programas e plano de governo estabelecidas pelo executivo;

XI – análise e acompanhamento de todos os compromissos assumidos pela Administração do Município, no que se refere à regularidade da sua execução; pela fiscalização dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

XII – cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;

XIII – supervisionar as ações de todas as secretarias, participando das decisões de cada secretaria.

Art. 5º - Secretaria de Finanças e Planejamento é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Assessoria de Planejamento;

II – Departamento de Controle Financeiro

III – Divisão de Apoio Financeiro

Da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

Art. 6º - Compete à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:

I – gerenciar as atividades administrativas do Município de Reserva do Iguaçu;

II – executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;

III – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos do Município;

IV – realizar as compras de acordo com a legislação em vigor;

V – realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;

VI – realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma das leis em vigor;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

VII – redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;

VIII – registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;

IX – emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;

X – cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor;

XI – elaborar projetos visando a canalização e captação de recursos de outras fontes para o Município;

XII – assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração.

XIII – estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;

XIV – fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse do setor produtivo.

XV – tomar, proteger e conservar os bens móveis e imóveis;

XVI – padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material, bens e equipamentos;

XVII – Promover o turismo, valorizando os recursos e riquezas naturais do Município com foco em geração de emprego e renda;

Art. 7º - A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Assessoria de Planejamento, Compras e Licitações

II - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

III –Assessoria de Patrimônio, Projetos e Convênios

Da Secretaria de Educação e Esportes

Art. 8º - Compete à Secretaria de Educação e Esportes:

I – executar as atividades relativas à educação, em sintonia com os órgãos federais e estaduais, objetivando a execução de programas educacionais;

II – planejar e executar programas e campanhas de educação;

III – manter os serviços de documentação e escrituração, alimentação e transporte escolar;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

IV – Incentivar e realizar atividades esportivas, com objetivo de integrar a Comunidade;

V – Desenvolver política de incentivo da participação dos jovens em atividades esportivas, visando seu melhor desenvolvimento físico e psíquico;

VI – Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região;

VII – Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal.

Art. 9º – A Secretaria de Educação e Esportes é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Assessoria de Planejamento e Cultura;

II – Divisão de Merenda Escolar;

III – Divisão de Transporte Escolar;

IV – Divisão de Apoio Pedagógico;

V – Divisão de Controle Administrativo;

VI – Departamento de Esportes;

VII – Divisão de Escolinhas.

Da Secretaria de Saúde

Art. 10º – Compete à Secretaria de Saúde:

I – manter os serviços de assistência médico-odontológica no Município;

II – desenvolver programas de saúde preventiva;

III – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública;

IV – manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública;

V – promover a conscientização e educação sanitária, envolvendo a comunidade como um todo, através de ações integradas.

Art. 11 - A Secretaria de Saúde é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento de Atenção em Saúde;

II – Divisão Consultas e Agendamentos;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

- III – Divisão de Controle Administrativo;
- IV – Divisão de Atendimento Comunitário;
- V – Departamento de Enfermagem;
- VI – Divisão de Vacinas e Vigilância em Saúde;
- VII – Divisão de Saúde Comunitária;
- VIII – Departamento de Transporte em Saúde;
- IX - Divisão de Transporte em Saúde.

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 12 – Compete à Secretaria de Assistência Social a:

- I – manter os serviços de assistência social;
- II – promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;
- III – organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.

Art. 13 - A Secretaria de Assistência Social é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I – Departamento de Gestão;
- II – Divisão de Proteção Social Básica;
- III – Divisão de Assistência às Famílias;
- IV – Divisão de Proteção Social Especial.

Da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Art. 14 – Compete à Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Rural:

- I – manter atualizada a planta cadastral dos agricultores do Município;
- II – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
- III – implementar programas educativos e de extensão rural, em parceria com os órgãos federais os estaduais que atuam na área;
- IV – implementar programas de conservação de solos e água;
- V – regularizar e fiscalizar o abastecimento da população, dentro dos limites da competência municipal;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

VI – fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município;

Art. 15 – A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I – Departamento de Agropecuária;
- II – Divisão de Desenvolvimento Rural.

Da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 16 – Compete à Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I – coordenar, planejar e executar a Política Ambiental e Urbanística do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, implantar o Plano Diretor Urbanístico e Ambiental instituído por Lei;

II – desenvolver e coordenar estudos e projetos ambientais e do Plano

Diretor, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Reserva do Iguaçu, mediante o licenciamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, preservação e recuperação de recursos ambientais renováveis e não renováveis;

III – coordenação, planejamento e fiscalização da gestão de resíduos sólidos, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo das presentes e futuras gerações;

IV – gerenciar, controlar e executar, direta e indiretamente a limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública;

V – dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegada;

VI – executar os serviços de limpeza de parques, praças, jardins públicos e arborização.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Art. 17 – A Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Rural é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I – Departamento de Meio Ambiente;
- II – Divisão de Controle, Limpeza e Coleta.

Da Secretaria de Viação, Transportes e Obras

Art. 18 – Compete à Secretaria de Viação, Transportes e Obras:

- I – executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos;
- II – executar as atividades relativas à limpeza urbana;
- III – fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
- IV – guardar e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;
- V – executar os serviços de conservação da malha rodoviária municipal;
- VI – manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;
- VII – elaborar e executar projetos e obras públicas;
- VIII – realizar serviços de topografia;

Art. 19 – A Secretaria de Viação, Transporte e Obras é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I – Departamento de Máquinas e Viação;
- II – Divisão de Transportes;
- III – Divisão de Serviços Rurais;
- IV – Departamento de Obras e Construção Civil;
- V – Divisão de Serviços Urbanos
- VI – Divisão de Construção Civil;
- VII – Departamento de Iluminação Pública

Dos Órgãos de Assessoramento Externo



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Art. 20 – Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, reger-se-ão por leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO III

Dos Cargos em Comissão

Art. 21 – Ficam reordenados os cargos em comissão constantes do Anexo I, caracterizados por símbolos e valores, para atender a nova estrutura administrativa, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário relativas à estrutura administrativa e cargos em comissão, em especial a Lei 987/2018 e altera o anexo II da Lei 718/2011.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná,
em 19 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI 718/2011)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SIMBOLO
08	Secretário Municipal	S01
01	Procurador Geral	CC1 – 30H SEMANAIS
01	Secretário de Gabinete	CC2 – 40H SEMANAIS
01	Assessor Jurídico	CC3– 20H SEMANAIS
05	Assessor de Planejamento	CC2– 40H SEMANAIS
12	Diretor de Departamento	CC4– 40H SEMANAIS
25	Chefe de Divisão	CC5– 40H SEMANAIS
01	Chefe do Posto de Trânsito	CC4– 40H SEMANAIS

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
Secretário Municipal	08	S01	5.174,77
Procurador Geral	01	CC1 – 30H SEMANAIS	5.174,77
Secretário de Gabinete	01	CC2 – 40H SEMANAIS	3.300,00
Assessor Jurídico	01	CC3– 20H SEMANAIS	2.769,77
Assessor de Planejamento	05	CC2– 40H SEMANAIS	3.300,00
Diretor de Departamento	12	CC4– 40H SEMANAIS	2.230,43
Chefe de Divisão	25	CC5– 40H SEMANAIS	1.746,57
Chefe do Posto de Trânsito	01	CC4– 40H SEMANAIS	2.230,43
TOTAL			54

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO III

ESTRUTURA E SUBORDINAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

- Secretário de Gabinete;
- Procurador Geral;
- Assessor Jurídico;
- Assessor de Gabinete e Ouvidoria;
- Chefe de Divisão de Imprensa e Comunicação.

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Assessor de Planejamento;
- Diretor de Departamento de Controle Financeiro;
- Chefe de Divisão de Apoio Financeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Assessor de Planejamento, Compras e Licitações;
- Chefe de Divisão de Compras e Licitações;
- Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Chefe de Divisão de Emprego e Renda;
- Assessor de Patrimônio, Projetos e Convênios;
- Chefe do Posto de Trânsito.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- Assessor de Planejamento Educação e Esportes;
- Chefe de Divisão de Apoio Pedagógico;
- Chefe de Divisão de Merenda Escolar;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

Estado do Paraná

- Chefe de Divisão de Controle Administrativo;
- Chefe de Divisão de Divisão de Escolinhas.
- Diretor do Departamento de Transporte Escolar;
- Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
- Chefe de Divisão de Transporte Escolar Rural.

SECRETARIA DE SAÚDE

- Diretor de Departamento de Atenção em Saúde;
- Chefe de Divisão de Consultas e Agendamentos;
- Chefe de Divisão Consultas e Agendamentos Clínica da Mulher;
- Chefe de Divisão de Atendimento Comunitário;
- Chefe de Divisão de Controle Administrativo;
- Diretor de Departamento de Enfermagem;
- Chefe de Divisão de Controle de Vacinas e Vigilância em Saúde;
- Chefe de Divisão de Saúde Comunitária;
- Diretor de Departamento de Transporte em Saúde
- Chefe de Divisão de Transporte em Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Diretor de Departamento de Gestão Municipal SUAS;
- Chefe de Divisão de Proteção Social Básica;
- Chefe de Divisão de Assistências á Famílias;
- Chefe de Divisão de Proteção Social Especial.

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- Diretor de Departamento de Agropecuária;
- Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Diretor de Departamento de Meio Ambiente;
- Chefe de Divisão de Controle, Limpeza e Coleta.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Estado do Paraná

SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS

- Diretor de Departamento de Máquinas e Viação;
- Chefe de Divisão de Serviços Rurais;
- Chefe de Divisão de Transportes;
- Diretor de Departamento de Construção Civil e Obras
- Chefe de Divisão de Construção Civil e Obras;
- Diretor de Departamento de Iluminação Pública.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal